



Normativa para a Federação Gaúcha de Robótica e Inovação

Preâmbulo:

A Federação Gaúcha de Robótica e Inovação (FGRI), sociedade privada devidamente constituída pelo CNPJ 34.545.359/0001-66, tem o intuito de promover o desenvolvimento da robótica e inovação no estado do Rio Grande do Sul, estabelece esta normativa com o objetivo de fomentar a criação de torneios de robótica e padronizar o modelo de startups, consolidando o processo de inovação.

Artigo 1: Definições

1.1. Federação Gaúcha de Robótica e Inovação (FGRI): A entidade responsável por promover e regulamentar atividades relacionadas à robótica e inovação no estado do Rio Grande do Sul.

1.2. Torneios de Robótica: Competições que envolvem robôs, sejam eles autônomos ou teleoperados, com o objetivo de promover o desenvolvimento de habilidades e tecnologias relacionadas à robótica.

1.3. Startups: Empresas emergentes com foco em inovação, desenvolvimento tecnológico e crescimento rápido, geralmente com base em tecnologia da informação e eletrônica.

Artigo 2: Fomento a Torneios de Robótica

2.1. A FGRI se compromete a promover a realização de torneios de robótica em todas as regiões do estado, incentivando a participação de escolas, universidades, empresas e comunidades locais.

2.2. A FGRI fornecerá apoio logístico e para arrecadação de fomento financeiro para a organização de torneios de robótica, estabelecendo diretrizes para a estrutura e regulamento dos eventos.

2.3. Será criado um calendário anual de torneios de robótica, divulgado amplamente, a fim de estimular a participação e competição entre os interessados.

Artigo 3: Padronização do Modelo de Startups

3.1. A FGRI atuará como um órgão regulador para startups no estado, promovendo a padronização de processos e a melhoria das práticas empreendedoras.

3.2. A FGRI oferecerá orientação e capacitação para empreendedores que desejam estabelecer startups, abrangendo temas como estratégia de negócios, plano de marketing, gestão financeira, e propriedade intelectual.

3.3. A Federação promoverá a criação de espaços de co-working e incubadoras de startups em todo o estado, proporcionando apoio para construção de infraestrutura e arrecadação de recursos para o desenvolvimento das empresas.



Artigo 4: Incentivos Fiscais e Financeiros

4.1. A FGRI buscará pelo governo estadual, incentivos fiscais e financeiros para empresas e instituições que investirem em projetos de robótica, inovação e startups no Rio Grande do Sul.

4.2. Esses incentivos podem incluir redução de impostos, linhas de crédito especiais, subsídios para pesquisa e desenvolvimento, e programas de investimento direto.

Artigo 5: Monitoramento e Avaliação

5.1. A FGRI será responsável por monitorar e avaliar o impacto das atividades relacionadas à robótica, inovação e startups no estado, publicando relatórios regulares sobre o progresso e os resultados alcançados.

Artigo 6: Disposições Finais

6.1. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

6.2. A FGRI terá a autoridade para revisar e atualizar esta normativa, conforme necessário, para acompanhar as mudanças no cenário de robótica, inovação e empreendedorismo.

Esta normativa foi aprovada pelo Conselho da Federação Gaúcha de Robótica e Inovação formado por seu Presidente, Vice-Presidente e Diretores em 26/10/2023 e entra em vigor imediatamente.

Rodrigo Silva